

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO CAMPUS PETROLINA
EDITAL 001/2015**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

A UPE – Universidade de Pernambuco, Campus Petrolina tendo em vista o Decreto nº 32.948, de 19 de janeiro de 2009 que institui o Programa Bolsa-Estágio e a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que regula sobre o estágio de estudantes, comunica que estão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**.

I - Das disposições preliminares

1- Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 22 vagas de estágio e Cadastro Reserva, agrupadas da seguinte forma:

NÍVEL	CURSO	VAGAS
Nível Médio	-	13* Vagas + CR *1 vaga reservada a Portador de Necessidades especiais
Nível Superior	Administração Informática Secretariado Executivo Pedagogia	2 Vagas + CR 1 Vaga + CR 2 Vagas + CR 4 Vagas + CR

1.1 - Das 13 vagas reservadas ao Nível médio, é garantida 1 vaga e Cadastro Reserva para pessoas portadoras de Necessidades especiais.

1.2 - Na área de Informática serão aceitas as inscrições de estudantes dos seguintes cursos: Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Licenciatura em Computação e Análise de Sistemas.

2 - O referido processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer desse período.

3 - O estágio será automaticamente encerrado com o afastamento ou conclusão do curso, não implicando em indenização, seja a que título for.

II - Da Comissão Organizadora da Seleção

4- A Comissão Organizadora (composta por três servidores da UPE Campus Petrolina) será responsável pelo processo de seleção dos estagiários para atuarem na UPE Campus Petrolina que assume a atribuição de elaboração do edital e seus anexos bem como da realização de todas as etapas que antecedem a contratação, ficando designados desde já os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:



NOME	CARGO	FUNÇÃO NA SELEÇÃO
Taciana Roberta Correia Cordeiro de Alencar	Pedagoga	Presidente
Diana Ramos Bastos de Oliveira	Pedagoga	Membro
Gleidson de Jesus Nery	Advogado	Membro

III - Das vagas Reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

5 - Aos estudantes portadores de necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 5º do Art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas;

5.1 - Portadora de necessidades especiais é toda aquela pessoa que se enquadra nas condições descritas no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e dispõe sobre Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

5.2 - As vagas disponibilizadas para portadores de necessidades especiais estarão condicionadas à apresentação de laudo médico específico, comprovando a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do estágio da UPE;

5.3 – O candidato portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para portadores de necessidades especiais;

5.4 – Na hipótese de inexistência de candidato portador de necessidades especiais classificados na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo;

5.5 – O candidato portador de necessidades especiais participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos;

5.6 – Serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conforme com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 200, e com o o §1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

IV- Da Inscrição

6 - Os discentes interessados em participar deste processo seletivo, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da UPE – Campus Petrolina, preencher a ficha de inscrição e entregar a documentação prevista no item 7 deste edital, no período de 19 de fevereiro a 06 de março de 2015.



6.1 - As inscrições serão realizadas no setor de Recursos Humanos nos três períodos: Manhã (9 às 12 h), tarde (14 às 18 h) e noite (19 às 21 h). Os interessados poderão ainda entrar em contato para obter mais informações através do telefone 3866-6498 e 3866-6485.

6.2 - São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

- a) Estar cursando entre o 2º e o 6º período (no semestre 2015.1) para os alunos de nível superior;
- b) Estar cursando entre o 1º e o 2º ano (no semestre 2015.1) para os alunos de nível médio;
- c) Ter disponibilidade para estagiar por 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, conforme horários disponíveis constantes no ANEXO 1;
- d) Possuir conhecimento básico em Informática (Windows, Word, Power Point, Excel e Internet);
- e) Conhecer e estar de acordo com o disposto deste edital;
- f) Cumprir as exigências contidas neste Edital.

6.3 - Para realizar a inscrição, será necessária a apresentação dos documentos citados logo abaixo, que poderão ser entregues pessoalmente ou por procuração:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino devidamente credenciada, informando o ano/semestre.
- d) Comprovante de Matrícula.
- e) RG e CPF.(Cópia acompanhada do original)
- f) Laudo médico comprovando necessidade especial, somente nesse caso.

6.4 - A inscrição só será homologada, após conferência e aceite pela UPE – *Campus* Petrolina da documentação apresentada.

6.5 - A UPE Campus Petrolina não se responsabiliza por preenchimento incorreto ou ilegível do formulário de inscrição feito pelo candidato, o qual arcará pelas consequências decorrentes desse ato.

6.6 - A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 - A qualquer tempo se for detectada alguma irregularidade ou inexatidão nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição ou em documentos apresentados, a UPE determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



6.8 - Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos Correios.

V - Da Seleção e classificação

7 - O processo seletivo será composto de 3 (três) etapas: pontuação do histórico escolar, entrevista individual e prova prática de informática.

7.1 – A participação nas 3 etapas é imprescindível para a classificação geral e o não comparecimento em uma delas, elimina o candidato do processo;

8- PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO – ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

8.1 - Os candidatos serão avaliados através da Média das notas do período ou ano anteriormente cursado;

8.2 - A pontuação do histórico escolar será feita observando a média geral do período ou ano anteriormente cursado.

8.3 - Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a média 5,0 (cinco) no total da análise.

9. SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO - ENTREVISTA INDIVIDUAL (8 pontos)

9.1 - Essa etapa será realizada por uma banca examinadora composta por três servidores administrativos do Campus, sendo pontuada numa escala de 0 a 8;

9.2 - A Entrevista consistirá de perguntas investigativas e dinâmicas situacionais com o objetivo de verificar aspectos comportamentais que venham a considerar o candidato apto para ingressar na UPE.

9.3 - A verificação dos aspectos comportamentais será norteada, considerando-se os seguintes aspectos: a) Pró-atividade; b) Compromisso; c) Postura Profissional; d) Comunicação; e) Senso crítico; f) Relação interpessoal; g) Liderança.

9.4 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 4 (quatro) pontos na entrevista;

10. TERCEIRA ETAPA DA SELEÇÃO – TESTE PRÁTICO DE INFORMÁTICA (2 pontos)

10.1 - Durante a entrevista o candidato fará um teste prático no computador, cuja pontuação poderá alcançar 2 pontos, a depender do desempenho do candidato e será contabilizada na pontuação da entrevista. A orientação do teste será dada pela comissão no momento da realização;

10.2 - Será avaliado no teste prático as habilidades do candidato com a informática (Produção de textos: alinhamento, tipo e tamanho de fonte, espaçamento entre linha, recuo de parágrafos); Organização (Anexar e salvar documentos conforme solicitado);

10.3 - O teste prático terá caráter meramente classificatório.

11 - A pontuação final será resultante da média aritmética da pontuação obtida na 1ª etapa mais a junção das 2ª e 3ª etapas, dividido por 2.

12 – NÃO SERÃO CLASSIFICADOS OS CANDIDATOS que obtiverem **média geral inferior a 6,0**.

13 - Em caso de haver empate das médias de classificação, o candidato de maior idade terá preferência na ordem de classificação e aprovação.



VI – Do Calendário

Eventos	Datas Previstas
Inscrições	19/02/2015 à 04/03/2015
Divulgação do calendário das entrevistas com teste prático de Informática	09/03/2015
Entrevistas e teste prático de Informática	11/03/2015 à 17/03/2015
Resultado	20/03/2015
Interposição de Recursos	23 e 24/03/2015
Resultado Final	25/03/2015

14 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos previstos no calendário acima, através do site <http://www.upe.br/petrolina> e dos murais da UPE Campus Petrolina.

14.1 - As convocações serão realizadas via e-mail e telefone, respectivamente, informados pelos candidatos no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização dos mesmos junto a UPE Campus Petrolina durante o período de validade do certame.

14.2 - Após a convocação via e-mail e telefone o candidato terá o prazo de 3 dias úteis (contados a partir do envio do e-mail) para comparecer a UPE Campus Petrolina, caso contrário estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

VII - Da Contratação

15 - A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a UPE e o estagiário.

15.1 - Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.

15.2 - No ato da contratação o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de Residência – luz, água ou telefone- original e cópia;
- b) 02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes);
- c) Cópia do cartão da conta corrente ou Comprovante de abertura da conta;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS- original
- e) Currículo Vitae- resumido.

VIII - Deveres do estagiário

16 - São deveres do estagiário contratado:

- a) Ser assíduo no estágio;



- b) Ser probo e dedicado, cumprindo o horário estabelecido;
- c) Manter comportamento funcional e social compatível com o decoro no serviço público;
- d) Respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o estágio, no que couber, não as divulgando sob qualquer circunstância para terceiros sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após o término do estágio;
- e) Realizar atividades prescritas pelo Programa de Estágio e cumprir as determinações que lhe forem atribuídas pelos seus superiores;
- f) Aceitar a supervisão e orientação administrativa dos superiores funcionais;
- g) Seguir a orientação didático-pedagógica da direção da UPE campus Petrolina;
- h) Submeter-se ao processo de avaliação de responsabilidade do órgão ou entidade de sua lotação;
- i) Comunicar, por escrito, a UPE campus Petrolina, a conclusão ou a interrupção de seu curso ou o seu desligamento da instituição de ensino, no prazo de 5 dias úteis da respectiva ocorrência;
- j) Comprovar, semestralmente, a UPE campus Petrolina, seu vínculo com a instituição de ensino.

16.1- No caso de inobservância de quaisquer dos deveres constantes neste artigo, a UPE – Campus Petrolina, de ofício ou por solicitação de quaisquer dos gestores responsáveis, promoverá o seu desligamento do programa de estágio.

IX- Das Vedações do Estagiário

17 - São vedados aos estagiários:

- a) Ter comportamento inadequado no ambiente de trabalho;
- b) Identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre da UPE campus Petrolina, em matéria alheia ao serviço;
- c) Praticar atos privativos de servidores públicos;
- d) Acumular estágio em qualquer outro órgão ou entidade pública.

X - Do Resultado Final

18 - O resultado final será divulgado na data de 20/03/2015 em listas com a ordem classificatória dispostas nos murais da UPE Campus Petrolina e no site <http://www.upe.br/petrolina>.

XI – Dos Recursos

19 - Será admitido recurso tão somente para questionar a colocação na lista de classificados, por erro no cálculo da média final, dirigida ao Presidente da Comissão de seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico: nppedagogico.upepetrolina@gmail.com, devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.



19.1 - Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e o nível que concorre no concurso.

19.2 - O recurso interposto fora do prazo especificado anteriormente será liminarmente indeferido.

19.3 - O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

XII - Disposições Finais

20 - A jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, observado os turnos disponíveis para as vagas. (Ver anexo 01).

21 - A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos.

22 - A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

23 - A UPE Campus Petrolina poderá convocar candidatos classificados para outro horário, caso necessite, respeitando rigorosamente a ordem de classificação para o horário previsto.

24 - O discente receberá uma bolsa estágio:

a) Alunos de Ensino Médio – R\$ 200,00 + 88,65 (vale transporte);

b) Alunos de Ensino Superior – R\$ 250,00 + 88,65 (vale transporte).

24.1 - O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

25 - O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer maneira, nos termos da legislação vigente.

26 - Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão da Seleção, devendo a consulta ou questionamento eventual ser encaminhado ao endereço eletrônico: nppedagogico.upepetrolina@gmail.com.

Petrolina 03 de fevereiro de 2015



Prof. Moisés Diniz de Almeida
Diretor UPE Campus Petrolina
Matrícula 68764

Prof.Ms. Moisés Diniz de Almeida
Diretor da UPE Campus Petrolina



UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO CAMPUS PETROLINA
EDITAL 001/2015
SELEÇÃO DE ESTÁGIO EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ANEXO 01

QUADRO DE VAGAS

ÁREAS	VAGAS	HORÁRIOS
Ensino Médio	13 + *CR	07h30min às 11h30min/ 13h30min às 17h30min/ 18 h às 22 h
Administração	2 + *CR	07 h às 11 h/18 h às 22h
Pedagogia	4+ *CR	08 h às 12 h/14 h às 18h/ 18 h às 22 h
Informática	1+ *CR	08 h às 12 h
Secretariado Executivo	2+ *CR	09 h às 13 h Ou 14 h às 18 h

*CR- Cadastro de Reserva



